1.ª Votação 24 / 04 / 89	Resultado UNANIME
2.ª Votação / /	
3.ª Votação / /	

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Vereadores de Butiá.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DO LEGISLATIVO

Comissões Permanentes

DE

CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Processo N.o 038/89

Data 24 de abril de 1989.

OMOVENTE: CÂMARA MUNICIPAL

SUNTO: AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A PARTICIPAR DE COMITIVA EM VIAGEM A BRASÍLIA.

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

A T O Nº 046/89

INCLUI O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80, DO LEGISLATIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.

FERNANDO RUSKOWSKI LOPES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, usando das atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 35, inciso 1, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Resolução nº 80 , do Legislativo.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 42º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto de Resolução nº 80, do Legislativo, às Comissões Permanentes, para na forma regimental , receber o parecer das mesmas.

Sala das sessões, 24 de abril de 1989.

Ver. Fernando R. Lopes
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 24 de abril de 1989.

Ver. Leão Londres R. da Silva
1º Secretário

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, 566 — Fone (051) 652-1399

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 80

AUTORIZA O PRESIDENTE DA CÂMARA A PARTICIPAR DE COMITIVA EM VIAGEM A BRASÍLIA.

A MESA DA CÂMRA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e ela promulga a presente

RESOLUÇÃO

artº 1º O presidente da Câmara de Vereadores de Butiá, é autorizado a participar de comitiva formada pelo Prefeito e Dirigentes Sindicais da região carbonífera, que viajará a Brasília no dia 27 de abril de 1.989.

Parágrafo único - A Comitiva em referência terá a finalidade de acompanhar e tratar de assuntos referentes aos interesses da categoria do Mineiros e do problema do mercado consumidor do carvão.

artº 2º A viagem será efetuada sem ônus com estadia e diárias aos cofres públicos, correndo à sua conta as despesas de transporte, conforme dotações orçamentárias próprias.

artº 3º Após o retorno, deverá o Presidente da Câmara apresentar relatório circunstanciado da viagem, das audiências e do resultado obtido.

artº 4º Esta Resolução entrará em vigor a data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
Em, 24 de abril de 1.989

Ver. FERNANDO LOPES - Presidente

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE
Em 24 de abril de 1.989

Ver. LEÃO LONDRES R. SILVA - 1º Secretário

Digitalizado com CamScanner